

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.**

**INDICAÇÃO Nº 115 / 2024**

**O plantio de árvores nativas em áreas públicas, como parques, praças e escolas.**

O Vereador que esta subscreve,

Considerando que o município de Leme possui uma cobertura vegetal urbana inferior ao recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que é de 12 metros quadrados de área verde por habitante;

Considerando que a falta de árvores nas áreas urbanas pode causar diversos problemas, como: aumento da temperatura; poluição do ar; diminuição da qualidade de vida da população.

Considerando que o plantio de árvores nativas contribui para: melhorar a qualidade do ar; reduzir a temperatura; atrair animais silvestres; embelezar a cidade

Considerando a Lei Municipal nº 4.444/2014 institui a Política Municipal de Arborização Urbana e prevê o plantio de árvores nativas em áreas públicas e privadas;

Considerando o Plano Diretor Municipal de Leme também prevê o aumento da cobertura vegetal urbana;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Leme tem o dever de promover a arborização urbana e garantir a qualidade de vida da população.

**INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente da municipalidade o plantio de árvores nativas em áreas públicas, como parques, praças e escolas.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 27 de fevereiro de 2024.

**LUIS FERNANDO DA SILVA BECK**  
Vereador